

**CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2020**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, com a sede da Prefeitura sito na Praça Tancredo Neves, nº300-Alpestre, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR JOSÉ ZASSO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALPESTRE - AESTUAL**, entidade privada, sens fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da defesa dos direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.742.740/0001-91, com sede no Município de Alpestre-RS, neste ato representada pela Presidente **Sra. Cleidiane Marafon Visnieski**, brasileira, auxiliar de escritório e estudante, portadora da Carteira de identidade nº 9123543762 e inscrita no CPF sob nº 04062660008, residente e domiciliada no Município de Alpestre-RS. O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, constante da **Inexigibilidade nº09/2020**, regendo-se pela Lei federal nº 13.019, de 14 de dezembro de 2015, assim como pelas condições do Plano de Trabalho e Termo de Fomento, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**.
- 1.2. O Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do projeto de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários de Alpestre-RS, que frequentam cursos de graduação universitária e cursos técnicos profissionalizantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. O presente termo aditivo está legalmente amparado pelo Termo de Fomento nº 09/2020, conforme Parecer nº 01/2021 do Gestor da Parceria e do Ofício nº01/2021 da OSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência do Aditivo, fica prorrogado por 12 (doze meses), em conformidade com solicitação do gestor da parceria o qual foi baseado na readequação do plano de trabalho em anexo.
- 3.2. O início da vigência será contado de 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. O presente termo aditivo de prorrogação, acha-se estritamente vinculado a inexigibilidade nº 09/2020.
- 4.2. As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 09/2020, permanecem inalteradas e vigentes.
- 4.3. Ressalta-se que o termo esteve suspenso em virtude da pandemia de covid-19.
- 4.4. Houve por parte do gestor o pedido para o mesmo ser reaberto em virtude da volta às aulas em formato presencial, deste modo precisou haver a prorrogação do prazo na mesma quantidade de tempo em que ficou suspenso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

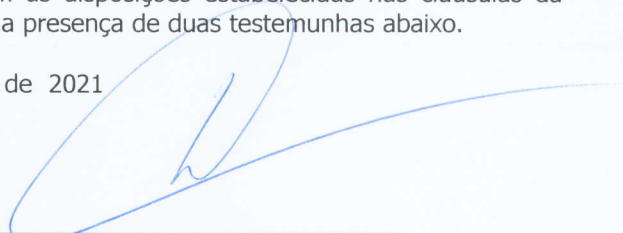
- 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/RS para dirimir as questões relativas ou oriundas da presente Parceria.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Parceria, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alpestre/RS, 03 de agosto de 2021




**CLEIDIANE MARAFON VISNIESKI**  
**AESTUAL - PRESIDENTE**



**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Visto:

  
**Linonrose Scaravonatto**  
**OAB/RS 62.637**  
**Assessora Jurídica**